

CRITÉRIOS MÍNIMOS DE MONITORAMENTO DE PRODUTOS LIVRES DE DESMATAMENTO E CONVERSÃO (DCF)

Para commodities originadas do Brasil (soja, milho, algodão) –
procedimentos a serem verificados pelo primeiro agregador
(trader, esmagador, silos de armazenagem, descaroador de algodão).



Publicação organizada por
Imaflora, TNC, WRI Brasil, WWF-BRASIL

Diretoria das organizações:

Marina Piatto
Diretora Executiva Imaflora

Marcio Sztutman
Diretor Executivo TNC Brasil

Mauricio Voivodic
Diretor Executivo WWF-Brasil

Mirela Sandrini
Diretora Executiva WRI Brasil

Diretores programáticos:

Edegar Oliveira
Diretor de Conservação WWF-Brasil

Mariana Oliveira
Diretora de Florestas e Uso da Terra WRI Brasil

Marina Piatto
Diretora Executiva Imaflora

Rodrigo Spuri
Diretor de Conservação TNC Brasil

Equipe técnica:

Caroline Anelli - Imaflora
caroline.aneli@imaflora.org

Lisandro Inakake de Souza - Imaflora
lisandro@imaflora.org

Sofia Barreto - Imaflora
sofia.barretto@imaflora.org

Ricardo Nissen - TNC
ricardo.nissen@tnc.org

Thiago Masson - TNC
thiago.masson@tnc.org

Rodrigo Bellezoni - WRI Brasil
rodrigo.bellezoni@wri.org

Virginia Antonioli - WRI Brasil
virginia.antonioli@wri.org

Daniel Silva - WWF-Brasil
danielsilva@wwf.org.br

Pablo Majer - WWF-Brasil
pablomajer@wwf.org.br

Tiago Reis - WWF-Brasil
tiagoreis@wwf.org.br

Design editorial:

Xyza Comunicação

Foto de capa:

Peter Caton/WWF-UK

INTRODUÇÃO

O Fundo Mundial para a Natureza (WWF-Brasil), The Nature Conservancy (TNC Brasil), o World Resources Institute (WRI Brasil) e o Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora) colaboraram para adaptar o guia operacional do Accountability Framework Initiative (AFi) para o contexto da produção de grãos (soja, milho e algodão) no Brasil. Juntos, consolidamos critérios mínimos e claros de monitoramento para definir o fornecimento de grãos livres de desmatamento e conversão (DCF, na sigla em inglês), em alinhamento com o AFi. Esses critérios permitem que as empresas

façam declarações DCF críveis e qualificadas — diferenciando-as de alegações não verificadas.

Este guia descreve como traders, cooperativas, cerealistas e armazéns locais podem monitorar a compra direta e indireta de grãos para garantir o cumprimento dos padrões DCF no Brasil. Empresas com sistemas robustos de rastreabilidade que atendam a esses critérios — e possam comprovar sua conformidade — estão aptas a afirmar, com credibilidade, o atendimento aos requisitos DCF.

Reconhecemos que os princípios e critérios DCF estabelecidos pelo AFi vão além das exigências tanto da legislação nacional brasileira quanto do Regulamento Europeu sobre Desmatamento (EUDR, na sigla em inglês). Apesar de voluntários, sua adoção reflete um compromisso genuíno com a transformação das decisões de origem de commodities e o avanço da sustentabilidade em suas cadeias.

Muitas empresas já alinham suas políticas e operações a esses critérios, demonstrando liderança no fornecimento sustentável. Seus esforços merecem maior reconhecimento pelo mercado e mais oportunidades. Atender a esses padrões DCF não apenas apoia a conformidade com regulações e certificações contra o desmatamento, mas também facilita uma transição segura rumo à erradicação do desmatamento — um objetivo central da Agenda Climática Global 2030.

Este guia consolida os critérios operacionais mínimos para empresas que adquirem soja, milho e algodão brasileiros, garantindo que esses produtos sejam livres de desmatamento e conversão. Ao fazer isso, elas contribuem para conter o desmatamento especulativo, que ameaça ecossistemas, a biodiversidade e a estabilidade climática global.

Voltado aos primeiros agregadores — traders, cooperativas, cerealistas e armazéns locais —, este guia tem como alvo esses atores críticos da cadeia de abastecimento, onde o controle de origem e o monitoramento são mais eficazes. Totalmente alinhado com o guia operacional do AFi, ele serve como uma referência específica da iniciativa AFi para o Brasil. Além disso, ao exigir rastreabilidade ao nível de fazenda ou imóvel rural para comprovar volumes DCF, este guia apoia o cumprimento do EUDR.





CRITÉRIOS MÍNIMOS DE MONITORAMENTO

- Todos os fornecedores, diretos e indiretos, devem ser monitorados.
- Deve haver um auditor independente, terceirizado, para verificar o sistema de monitoramento e produzir relatórios anuais atestando a conformidade e relatando o fornecimento não conforme.
- O balanço de massa aplicado a diferentes fontes de origem não fornece evidências para apoiar as afirmações de cadeias DCF, o que só pode ser alcançado por meio da segregação física e do controle da origem no primeiro nível de agregação.
- A aplicação desses critérios mínimos de monitoramento pode se basear em uma avaliação de riscos, tal como indicado abaixo, se a empresa decidir priorizar algumas áreas ou regiões para monitoramento.
- A priorização deve ser usada como um passo em direção à rastreabilidade total até o nível da propriedade, em um cronograma especificado e plano de implementação de curto prazo. Além disso, a metodologia de avaliação de risco deve ser claramente detalhada.
- No entanto, as empresas devem estabelecer compromissos abrangentes de produção livre de desmatamento e conversão, abrangendo todos os tipos de ecossistemas naturais.
- As empresas devem estabelecer suas próprias datas de corte (cutoff dates) e de implementação (target/implementation dates), mas é altamente recomendável que as empresas sigam a orientação operacional da Accountability Framework Initiative (AFi) [sobre datas de corte](#):
 - » As datas de corte devem ser julho de 2008 para o bioma amazônico, seguindo o acordo setorial da Moratória da Soja na Amazônia, e o mais tardar em dezembro de 2020 para todos os outros ecossistemas naturais.
 - » As datas de corte nunca podem ser definidas para o futuro. Eles devem ser definidos pelo menos para o dia em que a política ou compromisso for anunciado, pois as datas de corte futuras incentivam o desmatamento “numa corrida para abrir tudo que puder antes”.

- » As datas de implementação devem ser até dezembro de 2025 e as empresas que não cumprirem devem explicar por que não estão seguindo a prática do setor.
- Deve existir um mecanismo de rastreabilidade, com controle de origem, identificando a origem do produto e todas as fazendas intermediárias, se houver.
- Um sistema de bloqueio deve estar em vigor para bloquear agricultores/ fornecedores que se encontrem nas seguintes circunstâncias:
 - » Desmatamento ou conversão após 2008, se no bioma Amazônia.
 - » Desmatamento ou conversão após 2020, se em todos os outros biomas.
 - » Áreas embargadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
 - » Áreas embargadas pelas agências de fiscalização ambiental dos estados.
 - » Sobreposição com Terras Indígenas com status “declarado” ou mais avançado no processo de demarcação.
 - » Sobreposição com terras quilombolas.
 - » Sobreposição com áreas protegidas.
- » Sobreposição com áreas públicas não destinadas.
- » Áreas não conformes com o Protocolo Verde de Grãos do Estado do Pará.
- » Agricultores e empresas listadas na Lista de Trabalho Análogo à Escravidão produzida pelo Ministério do Trabalho.
- Um protocolo de remediação deve estar em vigor para desbloquear os agricultores não conformes e requalificá-los para retornar à base de fornecedores das empresas. Este protocolo de remediação deve ter as condições mínimas:
 - » A área desmatada ou convertida após a data de corte deve ser isolada da produção ou de outros campos produtivos, e um plano de restauração ou regeneração natural deve ser apresentado e monitorado de forma contínua e eficaz;
 - » O agricultor ou empresa produtora deve assinar um contrato comprometendo-se a não desmatar nenhuma outra vegetação nativa em nenhum outro lugar no futuro;
 - » Medidas financeiras e de investimento complementares podem ser propostas pelas

traders ou por um grupo de empresas para incentivar os agricultores a expandir sua produção em pastagens degradadas ou outras terras abertas antes da data de corte do respectivo bioma. Portanto, os agricultores bloqueados podem ter acesso a esse financiamento para remediar o desmatamento e a conversão se concordarem em assinar as condições acima.

- Estabelecer um grupo de supervisão que inclua organizações da sociedade civil com acesso ativo a um nível suficiente de informações de transparência relevantes para realizar verificações independentes de compras até o nível da fazenda.

Conjuntos de dados específicos e disponíveis publicamente são descritos abaixo para analisar e cruzar com informações sobre fornecedores e rastreabilidade.



M - MONITORAMENTO

Primeira empresa agregadora/originadora no Brasil; Empresas a jusante

AÇÃO

Avalie o desempenho e o risco de não conformidade em todo o portfólio

DETALHE

A avaliação de risco de acordo com os compromissos da empresa é a primeira etapa de todo o processo de monitoramento, para fornecer uma primeira imagem do risco na base de fornecimento. O risco deve ser medido por níveis de desempenho quantitativos e qualitativos e seguido de planos de implementação para atingir as metas ambientais e sociais da empresa. Garantir que os impactos em todos os ecossistemas naturais sejam cobertos por todo este protocolo, não apenas as florestas.

Dois elementos-chave de não conformidade precisam ser considerados:

(i) *A avaliação do risco de descumprimento num território fornecedor*

- Este risco pode ser analisado no território de onde a empresa origina commodities e depende de fatores externos (por exemplo, outras empresas, políticas públicas e adesão do produtor às boas práticas).

- Exemplos de indicadores incluem a pegada de desmatamento e conversão (DC) de algodão/soja/milho no território (DC anual associada à expansão de algodão/soja/milho), a parcela de não conformidade dentro do território e a existência de políticas públicas que contribuam para a produção sustentável, como incentivos ao produtor para iniciativas de conservação e rastreabilidade pública.

(ii) *A atuação da empresa em relação ao descumprimento de suas operações*

- Exemplos de indicadores incluem a percentagem de volume não conforme nas operações ou o número de casos de descumprimento comunicados, a parte da cadeia de fornecimento abrangida pela rastreabilidade a nível da propriedade, a percentagem de fornecedores indiretos nas operações, a existência de um sistema de controle/bloqueio das compras, a existência de um programa de remediação/engajamento para os produtores não conformes, e a parcela de casos acompanhados pela empresa, por exemplo, por exclusão da base fornecedores.

A rastreabilidade até o nível do polígono de toda a propriedade, incluindo todos os fornecedores indiretos, deve ser alcançada para todo o fornecimento. Se todos os fornecedores indiretos não forem cobertos desde o início, publique um plano de engajamento/implementação até o primeiro relatório anual. Nesse caso, alcançar a rastreabilidade total até o polígono da fazenda deve ser alcançado progressivamente por meio de metas predefinidas e transparentes e cronogramas correspondentes, priorizando os ambientes de maior risco (região/municípios/fazendas), tornando-se uma prática integrada para toda a base de fornecimento. Nota: os volumes não rastreados até o polígono da fazenda não podem ser declarados como livres de desmatamento e conversão.

A metodologia de avaliação dos riscos e o nível de informação sobre a rastreabilidade direta e indireta devem ser claramente descritos no plano de implementação da empresa para seu compromisso DCF.

AÇÃO

Coletar e apresentar dados detalhados sobre fornecedores diretos e indiretos e informações de rastreabilidade para o nível de polígono da fazenda.

AÇÃO

Cruzar informações com pontos de dados para avaliar a conformidade com o compromisso DCF e os requisitos de devida diligência, incluindo o respeito aos direitos humanos (trabalho forçado, possível invasão de propriedades sobre povos indígenas e/ou comunidades tradicionais, territórios de áreas públicas não destinadas e embargos ambientais).

AÇÃO

Envolver-se com os fornecedores e aprimore prontamente as descobertas com pontos de ação concretos e planos de melhoria, incluindo a exclusão e reintegração de fornecedores da base de suprimentos quando necessário.

AÇÃO

Envolver-se com os fornecedores e exija a coleta e apresentação de dados detalhados por bioma em todas as fazendas fornecedoras e informações de rastreabilidade para o nível do polígono da fazenda.

AÇÃO

Desenvolver um sistema comum e harmonizado para coletar e manter a integridade de dados precisos e confiáveis sobre commodities importadas.

DETALHE

Os pontos de dados a serem coletados e verificados podem ser encontrados abaixo da tabela de critérios de monitoramento neste documento, [aqui](#). A lista de pontos de dados deve ser atualizada a intervalos regulares para ter em conta as alterações relevantes que afetam a qualidade e a disponibilidade dos dados.

Pode ser insuficiente avaliar os riscos e impactos em direitos humanos na prática com base nos dados disponíveis. Portanto, outras ações devem ser tomadas para resolver esse problema, incluindo visitas de campo e inspeções sem aviso prévio.

As referências para engajamento com fornecedores de acordo com métricas robustas incluem a [Metodologia Comum de Relatórios e Avaliação da AFI](#) e as [Diretrizes de Devida Diligência Ambiental para Compra de Produtos Brasileiros pela União Europeia](#), que foi produzida pela Associação Brasileira do Ministério Público Ambiental e detalha a legislação brasileira relevante a ser verificada em um processo de devida diligência.

M - MONITORAMENTO

Primeira empresa agregadora/originadora no Brasil; Empresas a jusante

AÇÃO

Realizar monitoramento em tempo real de indicadores e alertas gerados via satélite, para permitir o bloqueio oportuno da entrada de embarques de soja/milho/ algodão não conformes. Permitir o acesso a essas informações de monitoramento a jusante na cadeia de suprimentos (por exemplo, para produtores e compradores de ração na China).

DETALHE

Garantir que os sistemas não dependam apenas dos dados anuais do PRODES, mas também monitorem os sistemas Mapbiomas Alerta e DETER. Dados adicionais de terceiros privados ou sistemas próprios também podem ser usados. No caso de compras na Amazônia, monitorar o cumprimento dos agricultores à Moratória da Soja e ao Protocolo Verde do Pará como referências para áreas que podem ser usadas de forma intercambiável.

AÇÃO

Armazene informações georreferenciadas com segurança por um período mínimo de cinco anos, garantindo a integridade das informações ao longo da cadeia de suprimentos e evitando o potencial de adulteração dos dados. Gerenciar e organizar as informações de forma eficaz para permitir medidas de transparência, incluindo informações sobre processos de auditoria externa.

DETALHE

Garantir a integridade dos dados ao longo da cadeia de suprimentos até o nível necessário de granularidade e escopo é essencial para permitir rastreabilidade confiável e conformidade com os requisitos de fornecimento e MRV.

O armazenamento e o gerenciamento seguros dos dados são fundamentais para garantir a integridade e permitir a transparência e o compartilhamento de dados com as partes interessadas relevantes, tanto ao longo da cadeia de suprimentos quanto para o grupo de supervisão.

AÇÃO

Analise os dados em intervalos regulares para identificar áreas de melhoria, definir metas e desenvolver planos de ação para resolver as lacunas de desempenho.

PONTOS DE DADOS
PARA ANALISAR E CRUZAR
COM INFORMAÇÕES
SOBRE FORNECEDORES
E RASTREABILIDADE

NB: Pode ser insuficiente avaliar os riscos e impactos em direitos humanos na prática com base nos dados disponíveis. Portanto, outras ações devem ser tomadas para resolver esse problema, incluindo visitas de campo e inspeções sem aviso prévio.

Categoria	Parâmetros	Fonte de dados
TERRAS PÚBLICAS	Sem sobreposição com terras indígenas	FUNAI (Fundação Nacional do Índio – Terras Indígenas)
	Áreas protegidas	ICMBio
	Comunidades Quilombola	INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Territórios Quilombolas)
	Glebas públicas - Áreas não Destinadas	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)
INFRAESTRUTURA PRIVADA	Silos	
	Esmagadoras	
	Descaroçadoras de algodão	
TERRENOS PRIVADOS E DOCUMENTAÇÃO	Limite de propriedade	SIGEF (Incra)
	Polígono fundiário, áreas de preservação permanentes (APPs) e reserva legal (RL)	CAR (SICAR)*
	LAR ou Protocolo de Aplicação estadual ou municipal, de acordo com a legislação local	LAR (Licença Ambiental Rural), quando aplicável
USO E COBERTURA DO SOLO	Algodão - Milho - Soja	Mapbiomas, Agrosatélite ou outras fontes de dados relevantes
	Pasto	Mapbiomas, Atlas das Pastagens ou outras fontes de dados relevantes
	Vegetação nativa <i>Floresta/Cerrado/Manguezal/Pantanal/Pastagem</i>	IBGE - Classificação da vegetação, MapBiomas, mapa do Cerrado do Projeto FIP (INPE) ou outras fontes relevantes de dados

DESMATAMENTO E CONVERSÃO	Sobreposição com polígonos de desmatamento/conversão acima de 1 hectare desde 1º de agosto de 2020	MAPBIOMAS Alerta - Alteração do uso e cobertura do solo, Alertas
		PRODES (Monitoramento do Desmatamento) – INPE – Instituto Nacional de Pesquisa Espacial
		DETER – INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
		Outras fontes de dados relevantes
EMBARGOS, DIREITOS HUMANOS E INFRAÇÕES AMBIENTAIS	O Desmatamento Ilegal lista as unidades estaduais e federais que disponibilizam as informações para consulta pública.	CNPJ ou CPF em listas de embargos federais ou estaduais. Considere apenas embargos ambientais devido ao desmatamento/conversão. Considere o proprietário e o inquilino/parceiro na análise.
		IBAMA-SINAFLO
		ICMBio
	Lista Brasileira de Trabalho Forçado	SEMA-MT / Mato Grosso ou dados estaduais equivalentes sempre que disponíveis.
		Número de cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) ou pessoa física (CPF) de produtores, fornecedores e imóveis constantes da lista pública oficial de trabalho forçado. Considere todas as fazendas vinculadas ao mesmo CNPJ/CPF.
		MTPS - Ministério do Trabalho e Previdência Social.

* É importante observar que o processo de registro no CAR é autodeclaratório e quaisquer inconsistências são normalmente identificadas apenas durante as avaliações de especialistas. Atualmente, a base de dados SICAR abrange mais de 6.643.633 propriedades, mas o progresso das avaliações de especialistas está ocorrendo em um ritmo relativamente lento (aproximadamente 23%). No entanto, essa autodeclaração serve como etapa inicial na formalização da propriedade rural e pode ser utilizada para auditorias relacionadas ao EUDR (Regulamento de Desmatamento da UE).

O Manual de Negócios da OCDE sobre Desmatamento e Due Diligence nas Cadeias de Suprimentos Agrícolas e a Estrutura de Responsabilidade estão entre os principais recursos altamente relevantes para esta iniciativa e projeto de protocolo.

